



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

Aquisição de fragmentadora de papel para o Departamento de Crédito Tributário da Secretaria de Finanças do Município de Angra dos Reis.

### 1.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	01	UND	<p style="text-align: center;"><b><u>FRAGMENTADORA DE PAPEL</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade de corte 18 folhas A4</li><li>• Tipo de corte Partículas</li><li>• Tamanho do corte 4x38mm</li><li>• Largura da entrada 220mm</li><li>• Velocidade de corte 1,8m/min (18 folhas)</li><li>• Potência do motor 300 watts</li><li>• Sensor de parada automática por cesto cheio</li><li>• Modo Reverso</li><li>• Nível de Segurança P4</li><li>• Capacidade de lixeira 30 litros</li><li>• Nível de ruído ≤56DB</li><li>• Parada automática em caso de atolamento</li><li>• Voltagem 110V</li><li>• Rodízios para locomoção</li><li>• Proteção contra sobrecarga</li><li>• Modo reverso Sim</li><li>• Ciclo de trabalho/ Descanso 20mins ON/ 50mins OFF</li><li>• Dimensões 37.3 x 64.5cm</li><li>• Cor Preto</li><li>• Peso 9.70 kg</li></ul>

**OBS:** No preço proposto deverá estar incluso todos os custos, diretos e indiretos, relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, entre outras despesas, obrigações trabalhistas, fiscais de qualquer natureza, combustível, manutenção, frete (CIF), etc.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

## **2 – DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a necessidade da aquisição da fragmentadora de papel, pois visa a descaracterização de informações confidenciais relacionadas aos contribuintes antes da destinação final das impressoras e arquivos descartados.

## **3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte:

Fonte: **10010000** (recurso próprio), Ficha: **20240274**

Dotação Orçamentária: **20.2006.04.129.0204.2002.44905299**

## **4 – DOS PRAZOS**

### **4.1. DA ENTREGA**

O prazo de entrega da Fragmentadora de Papel, será no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria de Finanças com autorização do Ordenador de Despesas.

### **4.2. DA PROPOSTA**

O prazo de validade será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de entrega da proposta.

### **4.3. DA GARANTIA/VALIDADE/ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**4.3.1** – O prazo será do Fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

**4.3.2** – O serviço de assistência técnica será prestado pelo período de garantia oferecido pela licitante. Os serviços de garantia e revisões dos equipamentos deverá ser realizado nos locais instalados. Será responsabilidade do contratado os custos de deslocamento, hospedagem do profissional e outros necessários para revisão dos equipamentos.

**4.3.3** – O serviço de assistência técnica será prestado no Município de Angra dos Reis em locais indicados pela Secretaria de Finanças. Havendo necessidade de remoção do equipamento para a oficina credenciada durante o período da garantia. Deverá o contratado deixar um equipamento reserva, enquanto é realizado a assistência técnica. O custo do transporte ficará à cargo da licitante vencedora.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

#### **4.4 PAGAMENTO**

**4.4.1** – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Finanças, cumprindo as formalidades legais, mediante crédito em conta corrente da CONTRADADA.

**4.4.2** – A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o produto(s)/bem(ns) estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo.

#### **4.4.3 – DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:**

**4.4.3.1.** A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe, para pagamento do objeto deste Termo (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” – CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Angra dos Reis, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

#### **5 – DO LOCAL DE ENTREGA**

A Fragmentadora de Papeis deverá ser entregue na Secretaria de Finanças situada na sede da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis na Praça Nilo Peçanha nº 186 – Centro – CEP: 23900-901 - Angra dos Reis/RJ

#### **6 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1** – Efetuada a entrega da Fragmentadora de Papel Secretaria de Finanças serão recebidos pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, conforme a seguir:

I – **provisoriamente**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da Conformidade do material com as especificações consignadas nos itens 1.1, deste Termo de Referência;

II – **definitivamente**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

**6.2** – O recebimento provisório ou definitivo pela Secretaria de Finanças, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **7.1 – DA CONTRATADA**

**7.1.1** – Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

**7.1.2** – Fornecer materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transportes e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

**7.1.3** – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.

**7.1.4** – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

**7.1.5** – Respeitar o prazo da entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

**7.1.6** – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

**7.1.7** – Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento de notificação pelo Departamento de Créditos Tributários, Departamento de Tributos Imobiliário, Departamento de Tesouraria e Departamento de Tributos Mobiliário da Secretaria de Finanças

**7.1.8** – Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

**7.1.9** – Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

**7.2 – DO CONTRATANTE**

**7.2.1** – Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

**7.2.2** – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

**7.2.3** – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

**7.2.4** – Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

**7.2.5** – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

**7.2.6** – Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**8 – DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pela Secretaria de Finanças, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre a fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

**9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

Administração, nos termos do artigo 90, §3º, da Lei nº 14.133/21;

III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 156, § IV, da Lei nº 14.133/21;

IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 14 da Lei nº 14.133/21;


VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, 29 de janeiro 2024.

  
Bianca Luziane Queiroz Godinho  
Diretora do Deptº de Administração  
da Secretaria de Finanças  
Matr.: 12359

Carimbo e assinatura do responsável

Aprovo, em 29 de janeiro de 2024.

  
José Carlos de Abreu  
Secretário Executivo de Finanças  
Ordenador de Despesas